



**INSTITUTO
ESPINHAÇO**

BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA INSTITUTO ESPINHAÇO



PROPÓSITO E MISSÃO

“Promover e conciliar o desenvolvimento sustentável, a conservação e preservação da natureza e a valorização e proteção dos patrimônios naturais e culturais no território brasileiro;

Resgatar e difundir os saberes ancestrais, respeitar e valorizar a sacralidade da terra, estimular a interconexão dos saberes entre as pessoas, buscar a minimização das diferenças.

Criar uma rede integrada a serviço de um propósito pacificador, que seja autêntico, transparente, ético e “ecocêntrico” e que tenha como premissa o respeito e o cuidado para com todas as formas de vida;

Fundamentar a construção de uma rede socioambiental-cultural e econômica sustentável e pacífica, que conecte o saber de cada indivíduo e a cultura de cada povo do nosso país, estabelecendo uma relação de equilíbrio e equidade entre os diferentes conteúdos humanos, valorizando, estimulando e difundido as inúmeras expressões de saberes socioculturais;

Promover corretas relações humanas, gerando expansão da consciência e uma visão global da vida.”

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Código de Ética do Instituto Espinhaço apresenta os compromissos e diretrizes da instituição em relação ao seu público de relacionamento.
- 1.2. As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Ética.
- 1.3. O documento, contemplando o Código de Ética e as Normas de Conduta, é revisado bianualmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.
- 1.4. Os colaboradores do Instituto, aprendizes e estagiários registram ciência e concordância com o Código de Ética e Normas de Conduta no ato de sua contratação e sempre que são promovidas atualizações no documento.
- 1.5. Cabe à Diretoria do Instituto Espinhaço propor a atualização do Código de Ética e Normas de Conduta e promover a aplicação do documento.
- 1.6. O Conselho Técnico Consultivo é responsável por aprovar a atualização do Código de Ética e Normas de Conduta.
- 1.7. Todas as áreas do Instituto são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e Normas de Conduta no cotidiano do trabalho.
- 1.8. Ações educacionais voltadas para a disseminação e aplicação do Código de Ética e Normas de Conduta são disponibilizadas aos colaboradores do Instituto.
- 1.9. O Instituto Espinhaço tem a missão contribuir para a consolidação da paz, a superação da pobreza, o fortalecimento dos serviços ecossistêmicos, o desenvolvimento sustentável, o diálogo intercultural, por meio da educação, da ciência e da cultura.
- 1.10. As ações do Instituto Espinhaço estão voltadas para a transformação humana por meio da educação, incluindo, sobretudo, o fortalecimento do capital humano, o aprendizado contínuo, o conhecimento científico e a ampliação da ciência com foco no desenvolvimento sustentável, fortalecendo as questões éticas e sociais, fortalecendo o diálogo intercultural e a cultura da paz bem como a construção de sociedades do conhecimento.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados:

2.1.1. à Diretoria, ao Conselho Técnico Consultivo e ao Conselho Fiscal;

2.1.2. aos colaboradores do Instituto;

2.1.3. aos colaboradores – estagiários, aprendizes, dirigentes, parceiros e empregados de empresas contratadas –;

2.1.4. àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome do Instituto Espinhaço ou para o Instituto Espinhaço.

3. CÓDIGO DE ÉTICA

3.1. Participantes dos projetos

- 3.1.1. Orientamos nossas práticas pela colaboração e respeito aos valores humanos, pautando nossas relações pela cortesia e respeito mútuos e oferecendo tratamento digno, justo e equitativo.
- 3.1.2. Oferecemos soluções, serviços e informações para o atendimento das necessidades dos participantes, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.
- 3.1.3. Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas para permitir aos envolvidos as melhores decisões.
- 3.1.4. Estimulamos a comunicação dos participantes com o Instituto Espinhaço e consideramos suas manifestações no desenvolvimento e melhorias das soluções, serviços e relacionamento, propiciando a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional na valorização e transformação de vidas.
- 3.1.5. Promovemos um modelo de relacionamento cooperativo e equilibrado, integrando valores espirituais, com os participantes e demais intervenientes.

3.2. Alta administração, Conselho Fiscal e colaboradores

- 3.2.1. Zelamos pelo estabelecimento de ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações no respeito e na cordialidade.
- 3.2.2. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- 3.2.3. Valorizamos e respeitamos as iniciativas de melhoria na qualidade de vida no trabalho e reconhecemos a legitimidade das entidades representativas, das empresas, dos governos, das associações de classe e de outros.
- 3.2.4. Asseguramos a cada colaborador o acesso às informações pertinentes à sua privacidade bem como o sigilo dessas informações, ressalvados os casos previstos em lei.
- 3.2.5. Incentivamos o autodesenvolvimento dos colaboradores, com suporte ao conhecimento de si mesmos, disponibilizando materiais para leitura e consulta, além de treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito do Instituto Espinhaço.
- 3.2.6. Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com o Instituto Espinhaço e repudiamos preconceitos ou discriminações de qualquer natureza.

- 3.2.7. Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, das Normas de Conduta e das políticas institucionais que regulam os aspectos comportamentais do Instituto Espinhaço.
- 3.2.8. Repudiamos práticas ilícitas, a exemplo de suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.
- 3.2.9. Valorizamos o diálogo para recepcionar e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o anonimato.
- 3.2.10. Estimulamos o trabalho em equipe, a cooperação, com respeito à individualidade, e a busca do consenso.
- 3.2.11. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.
- 3.2.12. Utilizamos os sistemas e meios de comunicação do Instituto Espinhaço, respeitando, prioritariamente, o caráter institucional, e não aceitamos conteúdos ofensivos de qualquer natureza.
- 3.2.13. Respeitamos e protegemos o patrimônio e a imagem do Instituto Espinhaço, zelando pela observância das práticas descritas neste Código de Ética.

3.3. Fornecedores

- 3.3.1. Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.
- 3.3.2. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:
 - 3.3.2.1. o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - 3.3.2.2. o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
 - 3.3.2.3. a não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão;
 - 3.3.2.4. a adoção de boas práticas de preservação ambiental;
 - 3.3.2.5. a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas.
- 3.3.3. Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para o Instituto Espinhaço, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética e Normas de Conduta.

- 3.3.4. Não autorizamos a realização de qualquer parceria, negócio ou convênio em nome do Instituto Espinhaço, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, desrespeito aos valores humanos, financiamento do terrorismo, fraudes, entre outros.

3.4. Parceiros

- 3.4.1. Consideramos os impactos socioambientais e econômicos na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação com entidades nacionais e internacionais, privadas ou públicas.
- 3.4.2. Estabelecemos parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade e respeito às pessoas, à natureza e aos sistemas vitais do planeta, valorizando processos que atuem com responsabilidade social, ambiental, econômica e cultural.
- 3.4.3. Atuamos com profissionalismo, integridade e responsabilidade, valorizando parcerias que adotem esses princípios.
- 3.4.4. Incentivamos a livre disseminação das tecnologias sociais, inovação, sistemas e soluções, desenvolvidos ou aperfeiçoados, por intermédio da ação do Instituto Espinhaço, respeitados os direitos autorais.
- 3.4.5. Não admitimos o uso, para obtenção de vantagens pessoais, dos sistemas de informática, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios e demais conteúdos criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados no Instituto Espinhaço.

3.5. Fundações, entidades e representantes do terceiro setor

- 3.5.1. Temos a ética, a integridade e a civilidade como compromisso nas relações com outras fundações, entidades e representantes do terceiro setor, da iniciativa privada e de instituições públicas, nacionais e internacionais.
- 3.5.2. Atuamos de forma cooperativa e solidária com outras instituições, no intuito de ampliar os benefícios às pessoas e à natureza.
- 3.6.3 Evitamos situações que coloquem interesses pessoais em conflito com os interesses do Instituto Espinhaço e de outras fundações, entidades, órgãos e instituições.

3.6. Governos

- 3.6.1. Relacionamo-nos com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.
- 3.6.2. Atuamos em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, à prevenção e ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- 3.6.3. Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a exemplo de:
- 3.6.3.1. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
 - 3.6.3.2. apoiar, financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
 - 3.6.3.3. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
 - 3.6.3.4. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
 - 3.6.3.5. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
 - 3.6.3.6. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - 3.6.3.7. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - 3.6.3.8. dificultar atividade de investigação, fiscalização ou intervir em sua atuação.
- 3.6.4. Não apoiamos causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente da natureza jurídica.
- 3.6.5. Construimos nossa imagem institucional por meio de ações concretas, em permanente diálogo com a sociedade, utilizando comunicação respeitosa clara e objetiva.

3.7. Pessoas

- 3.7.1. Valorizamos os vínculos estabelecidos com as pessoas e com as comunidades em que atuamos e respeitamos seus valores culturais, suas histórias e visões de mundo.
- 3.7.2. Reconhecemos a importância da família, das comunidades e das instituições do terceiro setor para o desenvolvimento da sociedade humana.
- 3.7.3. Pautamos nossas ações pela busca do desenvolvimento sustentável e da melhoria das condições sociais da população.
- 3.7.4. Respeitamos a autonomia, os valores culturais, os saberes, as peculiaridades, a tradição e a identidade cultural das comunidades.
- 3.7.5. Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante, infantil, forçado ou escravo.
- 3.7.6. Adotamos a responsabilidade socioambiental como premissa na definição de políticas, normas e procedimentos.

3.8. Órgãos reguladores

- 3.8.1. Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro.
- 3.8.2. Atendemos, nos prazos estabelecidos, às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação, fiscalização e de auditorias externa e interna.
- 3.8.3. Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que realizamos.

4. NORMAS DE CONDUTA

4.1. Aspectos gerais

4.1.1. É dever de todos:

4.1.1.1. cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas do Instituto Espinhaço e nos demais regulamentos internos;

4.1.1.2. cumprir as leis e as normas regulamentares do Brasil;

4.1.1.3. contribuir para o alcance do Propósito, da Visão e dos objetivos do Instituto Espinhaço;

4.1.1.4. praticar os princípios e valores da instituição nas atividades diárias;

4.1.1.5. repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou severa reprovação organizacional e social, tais como:

4.1.1.5.1. crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

4.1.1.5.2. crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública brasileira ou estrangeira;

4.1.1.5.3. fraudes e atos ilícitos;

4.1.1.5.4. condicionamento do apoio a projetos e programas sociais ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

4.1.1.5.5. submissão de alguém à condição análoga à de escravo;

4.1.1.5.6. sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;

4.1.1.5.7. crimes contra a sociedade e seus integrantes.

4.1.1.5.8. uso de drogas, bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

- 4.1.1.6. abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção bem como a utilização dos programas e projetos do Instituto para a prática desses e de outros ilícitos;
- 4.1.1.7. manter movimentação e situação econômico- financeira compatível com a ocupação e renda comprovada;
- 4.1.1.8. abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados;
- 4.1.1.9. garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

4.2. Conflito de interesses

O **conflito de interesses** surge quando há possibilidade do empregado agir com base nos **interesses** próprios e não da empresa. Ou seja, quando os **interesses** pessoais são impasse para o desempenho das atividades de maneira imparcial.

- 4.2.1. Exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros.
- 4.2.2. Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.
- 4.2.3. Privar-se de deliberar acerca de assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o do Instituto Espinhaço bem como com empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:
 - 4.2.3.1. o próprio funcionário;
 - 4.2.3.2. o cônjuge ou companheiro(a) do(a) funcionário(a);
 - 4.2.3.3. parentes do funcionário(a) de até 3.º grau.
- 4.2.4. Declarar-se impedido(a) de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até em 3.º grau.
 - 4.2.4.1. São considerados parentes consanguíneos: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); por afinidade: sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do(a) companheiro(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).
- 4.2.5. Zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e aos interesses da instituição.

- 4.2.6. Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da instituição.
- 4.2.7. Zelar para que, no exercício de seus direitos políticos, não haja envolvimento do nome da instituição.
- 4.2.8. Conduzir sua carreira sem recorrer à intermediação de terceiros.
- 4.2.9. Tomar decisões quanto a programas e projetos pautadas no benefício de pessoas e comunidades, com participação e autorização dos envolvidos.
- 4.2.10. Abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.
- 4.2.11. No exercício da atividade, eximir-se de utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato ainda não divulgado, em proveito próprio ou de terceiros.
- 4.2.12. Eximir-se de utilizar da condição de funcionário para obter benefícios junto a participantes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços.

4.3. Presentes e favores

- 4.3.1. Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
 - 4.3.1.1. valor monetário;
 - 4.3.1.2. presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.3.2. Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.
- 4.3.3. Doar à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.
- 4.3.4. Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno do Instituto.
- 4.3.5. Para oferecer brindes e presentes em nome do Instituto Espinhaço para agente público, observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

4.4. Ambiente de trabalho

- 4.4.1. Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes.
- 4.4.2. Manter a apresentação pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade.

- 4.4.3. Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem do Instituto Espinhaço.
- 4.4.4. Abster-se de consumir drogas ou substâncias ilícitas.
- 4.4.5. Eximir-se do consumo de bebida alcoólica.
- 4.4.6. Contribuir para o bom andamento e para a organização do trabalho.
- 4.4.7. Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento das atividades do Instituto Espinhaço.
- 4.4.8. Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela instituição.

4.5. Relacionamento interno

- 4.5.1. Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade, com visão de equipe, com disciplina, autotransformação do colaborador e foco em resultados para a instituição.
- 4.5.2. Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.
- 4.5.3. Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra do Instituto, da diretoria, de superiores hierárquicos, de colegas ou representantes de conselhos da Instituto.
 - 4.5.4. Abster-se de conduta que possa caracterizar:
 - 4.5.4.1. preconceito ou discriminação;
 - 4.5.4.2. indução, coação ou constrangimento;
 - 4.5.4.3. desrespeito às atribuições funcionais de outrem;
 - 4.5.4.4. assédio de qualquer natureza;
 - 4.5.4.5. desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- 4.5.5. Respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

4.6. Bens e recursos do Instituto Espinhaço

- 4.6.1. Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.
- 4.6.2. Obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.
- 4.6.3. Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (*software*) licenciado para o Instituto.

- 4.6.4. Preservar a identidade institucional, abstendo-se de usar o nome da Instituto, suas marcas e seus símbolos privativos em publicidade ou na denominação de qualquer entidade, sem prévia e expressa autorização.
- 4.6.5. Abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para o Instituto.
- 4.6.6. Observar situações restritas de porta-vozes institucionais para atender a demanda de informações pela mídia.

4.7. Segurança e tratamento da informação

- 4.7.1. Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.
- 4.7.2. Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, da posição ou da função que ocupa.
- 4.7.3. Preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno do Instituto, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.
- 4.7.4. Prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitados, nos prazos estabelecidos.
- 4.7.5. Assegurar que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade e de controles internos.
- 4.7.6. Observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas nas atividades de tratamento de dados pessoais de participantes, parceiros, contratados e intervenientes, no relacionamento com o Instituto.

4.8. Público externo

- 4.8.1. Abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de programas e projetos de outrem.
- 4.8.2. Manter com o poder público brasileiro relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares.
- 4.8.3. Prestar informações corretas, completas e oportunas aos clientes, usuários, investidores, fornecedores e demais intervenientes.
- 4.8.4. Conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de licitação, contratação e de formalização de contratos, acordos, convênios e parcerias sob sua responsabilidade.

4.8.5. Abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem de valor a funcionário de governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

4.9. Responsabilidade do segmento gerencial

4.9.1. Também é dever do segmento gerencial:

4.9.1.1. disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta do Instituto Espinhaço;

4.9.1.2. abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou que cause prejuízo de qualquer natureza para o Instituto Espinhaço, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;

4.9.1.3. supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho;

4.9.1.4. favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;

4.9.1.5. manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;

4.9.1.6. comunicar à Diretoria do Instituto Espinhaço, quando do seu conhecimento, indícios de relacionamento negocial com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita de qualquer colaborador;

4.9.1.7. abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3.º grau;

4.9.1.8. disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a reputação do Instituto Espinhaço;

4.9.1.9. abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos do Instituto Espinhaço;

4.9.1.10. controlar o acesso e o uso da informação corporativa por funcionário e demais colaboradores;

4.9.1.11. assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

5. DÚVIDAS, DENÚNCIAS E DESCUMPRIMENTOS DOS DOCUMENTOS

1.1 Dúvidas

- 1.1.1. Dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta deverão ser dirimidas junto ao superior hierárquico, em caso de colaboradores do Instituto Espinhaço, ou junto à gerência responsável pela gestão de pessoas do Instituto Espinhaço.

1.2. Denúncias e descumprimento dos documentos

- 1.2.1. Reportar à gerência responsável pela gestão de pessoas do Instituto eventual desvio de conduta ou irregularidade observada.
 - 1.2.1.1. A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência praticada por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício do Instituto Espinhaço.
- 1.2.2. O Instituto Espinhaço trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.
- 1.2.3. Aquele que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta está sujeito às penalidades estabelecidas nas instruções normativas do Instituto e poderá ser responsabilizado também na esfera judicial.



INFORMAÇÕES E CONTATOS



INSTITUTO ESPINHAÇO
BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

institutoespinhaco@institutoespinhaco.org.br

Central de contato: +55 31 3868-2362

ESCRITÓRIO NACIONAL: SAUS, Quadra 1, Lote 2 , Asa Sul,
Edifício Terra Brasilis, 11º andar, Sala 1104 | Brasília/DF
CEP: 70070-010

REGIONAL CENTRO-OESTE: BR 158, Km 88, Piranhas, Goiás,
CEP:76230-000

REGIONAL SUDESTE: Rua José Sena, 26, Sala A, Rosário,
Conceição do Mato Dentro, MG, CEP:35860-000

 [institutoespinhaco](https://www.facebook.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.instagram.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.linkedin.com/company/institutoespinhaco)  www.institutoespinhaco.org.br